
**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
ELEITORAL Nº 21/2020**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível conduta vedada. Desvio de servidores. Propaganda eleitoral. Colheita de informações e documentos visando a formação de "opinio".

2020.00804122

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela Promotora Eleitoral subscritora do presente, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, consoante artigos 72, 76 e 78, da Lei Complementar nº 75/93,

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO a notícia encaminhada pelo sistema E-denúncia do TRE/RJ nº 2020154023610117 (0600461-18.2020.6.19.0184), informando que o Prefeito Marcelino Carlos Dias Borba vem dando apoio a determinados candidatos, principalmente os candidatos Mauricio Braga Mesquita e João Francisco, colocando atuais secretários para apoiar e ajudar determinadas pessoas, obrigando que servidores comissionados e efetivos apoiem quem o prefeito determinar, o que configuraria conduta vedada, nos termos do art. 73 da Lei nº 9.504/97,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

RESOLVE a Promotora Eleitoral da 184ª Zona Eleitoral, da Comarca de Rio das Ostras, que esta subscreve, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos noticiados na denúncia TRE/RJ nº 2020154023610117**.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. **Registre-se**, regularizando-se junto ao MGP, arquivando-se cópia desta portaria em pasta própria e digital;
2. **Encaminhe-se** cópia digitalizada da presente para o *e-mail* do CAO Eleitoral (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro;

3. **Oficie-se à Prefeitura de Rio das Ostras**, requisitando, em 03 (três) dias, as fichas funcionais de Mauricio Braga Mesquita, João Francisco de Souza Araújo e Aurora Siqueira, bem como informações a respeito do cargo que o mesmo exercia, data de nomeação e exoneração, suas atribuições e vencimento.
4. **Oficie-se à Câmara Municipal de Rio das Ostras**, requisitando, em 03 (três) dias, cópia da ata de sessão da Casa do dia 10/09/2020;
5. **Designo** o servidor lotado na Promotoria de Justiça respectiva, em atuação do Promotor Eleitoral, para secretariar o presente procedimento.

Rio das Ostras, 04 de novembro de 2020.

TATIANA CARVALHO DE OLIVEIRA
CAVALCANTI:10502420766

Assinado de forma digital por
TATIANA CARVALHO DE OLIVEIRA
CAVALCANTI:10502420766
Dados: 2020.11.04 19:32:00 -03'00'

Tatiana Carvalho De Oliveira Cavalcanti
Promotora Eleitoral
Mat. 8054